

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Resolução CRH N° 02, de 07 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações Outorga e Ações Reguladoras – CTOR.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 12.984 de 30 de dezembro de 2005, e de acordo com a proposta aprovada em Plenário na XIV Reunião Ordinária do CRH, realizada em 07 de fevereiro de 2006; resolve:

Artigo 1º – Dispor sobre a Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações Outorga e Ações Reguladoras - CTOR, de caráter permanente.

Artigo 2º – São competências da Câmara Técnica:

- I. Discutir e propor diretrizes para a integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorgas e ações reguladoras ligadas a recursos hídricos;
- II. Propor diretrizes e ações conjuntas para soluções de conflitos nos usos múltiplos dos recursos hídricos;
- III. Propor ações mitigadoras e compensatórias por impactos causados pelo uso dos recursos hídricos;
- IV. Propor ações conjuntas entre as instituições, visando otimizar os procedimentos relacionados com assuntos afins, em especial no que diz respeito ao licenciamento ambiental;
- V. Discutir e propor critérios de Outorga; e
- VI. Outras, que vierem a ser delegadas pelo CRH.

§ 1º – A CTOR poderá constituir Grupo de Trabalho para cada tema a ser estudado, extinguindo-o ao término dos trabalhos;

§ 2º – A CTOR poderá convidar entidades ou especialistas para participar das reuniões e dos trabalhos a serem executados, inclusive para composição do Grupo de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 3º - A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por representantes, titulares e suplentes, indicados por seus pares por membros do CRH, sendo:

1. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA
2. Secretaria de Infraestrutura - SEIN
3. Prefeitura de Pesqueira
4. Prefeitura de Afogados da Ingazeira
5. Comitê de Bacias Hidrográficas - COBH
6. Sindicato da Industria do Açúcar e do Álcool do Estado de Pernambuco – Sindaçucar
7. Federação das Industrias do Estado de Pernambuco – FIEPE
8. Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco – FAEPE
9. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
10. Associação Brasileira de Aguas Subterrâneas - ABAS
11. Conselho de Usuários de Águas do Açude Bitury – Consu/Bitury
12. Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA
13. Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH

§ 1º – A CTOR terá um presidente e um secretário, escolhido entre seus componentes, na primeira reunião desta;

§ 2º – Os membros da CTOR terão mandato de dois anos, renovável por igual período, podendo ser substituídos a qualquer tempo pela entidade a qual o mesmo pertencer.

Artigo 4º – A Secretaria Executiva do CRH providenciará a instalação desta Câmara.

Artigo 5º – Os Conselheiros do CRH poderão, sempre que desejarem, participar das reuniões da CTOR.

Artigo 6º –Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ MARINHO LÚCIO
Presidente do CRH